

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1055/80

INTERESSADA: VILMA APARECIDA PUPO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Sociologia, no Departamento de Ciências Sociais da FFCL de São José do Rio Pardo - Contrário -

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1099/80 - CTG - APROVADO EM 22/07/80

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A Diretoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, pelo of. nº 94/80, de 24/04/80, solicita a contratação de Vilma Aparecida Pupo, para lecionar a disciplina obrigatória Sociologia, no curso de Estudos Sociais. A proposta é feita na categoria de Professor I, em substituição a Rosemarie Brunelli de Paula Galvão (Par. CEE nº 274/80) que se desligou da Faculdade em 31/01/80.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta é licenciada em Pedagogia pela FFCL de São José do Rio Pardo, com Habilitações em Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Administração Escolar. Apresenta, ainda, certificados de diversos cursos intensivos de cursos de Extensão Universitária.

Embora no seu histórico escolar do curso de Pedagogia conste ter estudado a disciplina Sociologia mais de cem horas-aula, somos de parecer que a candidata deveria ser licenciada em Sociologia, já que o curso de Pedagogia não oferece base sólida para lecionar a disciplina Sociologia pura no ensino de 3º grau. A candidata não apresenta nenhum curso ou elemento que se enquadre em um dos requisitos das alíneas do art. 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Contrário à contratação de Vilma Aparecida Pupo, para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória - Sociologia no curso de Estudos Sociais, junto ao Departamento de Ciências Sociais,

da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 11 de junho de 1980

a) Consº Nicolaa Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gambá, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de julho de 1980

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em exercício